



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EDITAL DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.10.15.D63-01

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, através da Área Solicitante, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** do tipo SUBJETIVA e TOTAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, conforme Projeto Básico em Anexo.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria da eficiência administrativa, a pré-qualificação permite o acesso a empresas aptas técnica, jurídica e economicamente, reduzindo problemas futuros com contratos mal executados ou inadimplência, bem como evitando retrabalhos e suspensões em processos licitatórios por falhas documentais ou inaptidão de participantes; **CONSIDERANDO** a garantia de qualidade nas contratações, permitindo à administração contratar fornecedores que já demonstraram previamente capacidade técnica e experiência compatíveis com as exigências do município, resultando em um aumento na qualidade dos serviços públicos prestados à população; **CONSIDERANDO** a necessidade de redução de riscos jurídicos e contratuais, evitando a contratação de empresas que apenas "preenchem requisitos formais" sem real capacidade de execução, protegendo o município de prejuízos, atrasos ou judicializações por descumprimento contratual;

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema no site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> no período descrito no Cronograma a seguir:
O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumprir os todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação. Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através do site: - <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

CRONOGRAMA:

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 05 de março de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 23 de março de 2026.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: Até dia 13 de abril de 2026.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 03 (três) dias úteis.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES: 03 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 01 (um) dia após as contrarrazões.

PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: o edital da futura licitação deverá ser publicada após exaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
<https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>,
https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

DO CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO:

I- No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o **CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO**, assinado pelo Agente de Contratação. II- As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BASICO.

ANEXO II - MODELO DE CERTIFICADO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1- COMPOSICAO DO EDITAL

1.1 - O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) Edital de Pré-qualificação: Documento destinado a análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- c) Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2 - OBJETO DA PRE-QUALIFICAÇÃO

2.1 - Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I — Termo de Referência/ Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

3 —RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não se aplica a Pré-qualificação.

3.2 - CRITERIOS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2.1 - Poderão participar desta pré-qualificação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 9 do Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025.

4- Não Poderão desta pré-qualificação:

4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA da vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui 2 Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/no> **PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2026 ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2026, 23H:59M.**

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificação o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.3.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a Documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente**, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.
- c) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação de o licitante possuir no mínimo 1 (um) responsável técnico ou membro da equipe técnica na data prevista para entrega dos documentos, **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Elétrico, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação
- d) O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Elétrico ou profissional competente com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:
- d.1) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d.2) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- d.3) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.
- d) Não serão aceitas **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** e/ou **ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras**.
trabalhos;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V - DECLARAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital.

9. BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de Serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Antonina do Norte, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

12. PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.5. Os recursos serão enviados, via site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

14.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado: na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, no site: <https://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

15.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados.

ANTONINA DO NORTE/CE, 04 DE MARÇO DE 2026

Francisco Fagner de Sousa

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25.10.15.D63-01

1.. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto desta **PRÉ-QUALIFICAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PARTICIPAREM DE FUTURA LICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP.**

A presente contratação decorre da necessidade de **realização de obras de melhoria da iluminação pública da Avenida Nelito Mendes**, localizada na sede do Município de Antonina do Norte, em atendimento ao **Convênio nº 272/2025**, firmado entre o Município e a **Superintendência de Obras Públicas – SOP.**

A Avenida Nelito Mendes configura-se como **eixo estruturante da mobilidade urbana municipal**, concentrando intenso fluxo diário de veículos e pedestres, além de abrigar atividades comerciais, deslocamento de transeuntes, deslocamentos escolares e o acesso a serviços essenciais, sendo amplamente utilizada por **famílias de baixa renda**, que dependem da infraestrutura pública para o exercício seguro do direito de ir e vir

Atualmente, a iluminação existente apresenta **deficiências técnicas**, tais como insuficiência de pontos luminosos, luminárias obsoletas e baixo nível de iluminância, o que compromete significativamente a visibilidade noturna, **favorecendo a ocorrência de acidentes de trânsito e atropelamentos**, além de contribuir para a **sensação de insegurança e vulnerabilidade social.**

Estudos técnicos amplamente difundidos em **artigos acadêmicos e publicações especializadas em urbanismo, engenharia de tráfego e segurança pública** demonstram que a **iluminação pública adequada exerce papel fundamental na prevenção da criminalidade**, na redução de acidentes e na melhoria da percepção de segurança da população. A literatura aponta que ambientes urbanos mal iluminados favorecem a prática de delitos, ampliam a vulnerabilidade de pedestres e ciclistas e reduzem a capacidade de vigilância natural dos espaços públicos, enquanto sistemas eficientes de iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contribuem significativamente para o **controle social informal e para a dissuasão de condutas ilícitas**.

Sob a ótica da segurança pública, a melhoria da iluminação pública representa medida **estratégica e preventiva**, pois amplia o campo visual de motoristas, pedestres e agentes públicos, facilita a identificação de situações de risco e **reduz a sensação de insegurança que afeta diretamente a qualidade de vida da população**, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos referidos serviços, conforme projeto básico a ser apresentado.

A estrutura a ser implantada deverá atender integralmente às normas técnicas da ABNT, aos parâmetros de segurança, acessibilidade e desempenho estabelecidos na NBR 15.575, bem como às exigências legais constantes na legislação federal sobre o objeto a ser contratado.

Se, portanto, de um empreendimento de elevada complexidade técnica e operacional, que envolve múltiplas disciplinas da engenharia elétrica e exige planejamento integrado, gerenciamento de obras especializado e domínio de práticas construtivas atualizadas. Além disso, a obra demanda cumprimento rigoroso de cronogramas físico-financeiros, em sintonia com eventuais condicionalidades de repasses, o que reforça a necessidade de selecionar contratadas com capacidade comprovada de execução, gestão e entrega no prazo.

Diante dessas particularidades, opta-se pela adoção do procedimento de pré-qualificação, na modalidade subjetiva e total, nos termos do art. 80, I, combinado com o art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025. A pré-qualificação será utilizada como etapa prévia e obrigatória à participação no certame, com o objetivo de avaliar previamente as empresas interessadas sob o aspecto técnico-operacional e gerencial, com base em critérios objetivos e pertinentes à natureza do objeto.

A execução dos serviços de **REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP** tem como finalidade principal combater a insuficiência dos pontos luminosos assegurar boas condições de tráfego, evitando acidentes de trânsito e atropelamentos bem como de segurança pública, no papel de mitigação dos crimes.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução da obra é imprescindível para garantir o cumprimento dos compromissos pactuados, a correta aplicação dos recursos transferidos e a melhoria da infraestrutura urbana no município.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução para o objeto **Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas, para participarem de futura licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**. Os serviços/obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

serão realizados de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e no futuro de edital de licitação específico para a demanda.

A modalidade **subjéti**va da pré-qualificação permite à Administração avaliar não apenas requisitos formais, mas também **critérios qualitativos e específicos** ligados à natureza do objeto, tais como:

- Grau de experiência prévia em obras públicas de mesmo porte e complexidade;
- Existência de equipe técnica capacitada, com formação e experiência comprovada;
- Estrutura física, logística e gerencial compatível com o cronograma e as exigências da obra;
- Desempenho anterior em contratos similares, conforme atestados de capacidade técnica e certidões de conclusão.

Essa avaliação é fundamental diante das peculiaridades do objeto, dentro de **parâmetros rigorosos de qualidade e prazo**.

A adoção da **pré-qualificação total**, que restringe a participação no certame às empresas previamente qualificadas, encontra respaldo no princípio da **eficiência administrativa** (art. 5º da Lei nº 14.133/21) e visa assegurar:

- A **previsibilidade e segurança jurídica** quanto à capacidade dos licitantes;
- A **redução de riscos contratuais**, como paralisações, aditivos e atrasos;
- A **otimização do processo licitatório**, com julgamento mais célere, menor número de recursos e maior efetividade do resultado;
- A **prevenção da criminalidade**, redução de acidentes e melhoria da percepção de segurança da população.

A pré-qualificação total é, portanto, medida de gestão proativa, que privilegia **contratações bem-sucedidas** e evita a seleção de empresas que, embora formalmente habilitadas, careçam de estrutura real para execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Entende-se que o momento da classificação da obra ou serviço de engenharia como comum ou especial deve ocorrer durante o planejamento da contratação, ocasião em que será juntada a adequada motivação, materializada nos estudos técnicos preliminares. (**Nota Técnica IBR 001/2021, pág. 18 – IBRAOP**)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

Segundo Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, "a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico" (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Trata-se de **serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **concorrência**, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja apesar da execução ensejar nível considerado de complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, existe um considerável número de empresas com domínio do mercado sobre o objeto licitado e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação

a) Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

a.3) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

a.4) Deverá realizar a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

b) Dos Profissionais a serem utilizados na execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Eletricista/Elétrico e/ou Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico. Conforme Nota Técnica de Engenharia.	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica ou Arquitetura, e comprovada experiência.	- Acervo Técnico junto ao Conselho Profissional; - Comprovação de Registro perante o Conselho Profissional; - Comprovação de Vínculo com a empresa licitante ou declaração de compromisso futuro.

c) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico, inclusive relativo a parcelas com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente.

- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada ou declaração de compromisso futuro.

- A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- A capacidade técnica operacional, deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico, inclusive relativo a parcelas com desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente.

- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Requisitos Legais:

- d.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- d.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis a execução de pavimentação;
- d.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- d.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

e) Requisitos Sustentabilidade:

- e.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível;
- e.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- e.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- e.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.2. VISTORIA: Não se aplica a pré-qualificação.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica a pré-qualificação.

4.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica a pré-qualificação.

4.5. DA GARANTIA DA OBRA: Não se aplica a pré-qualificação.

4.6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

4.7. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.7.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

4.7.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

4.7.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

4.7.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

4.7.5. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina do Norte-CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

4.7.6. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

4.7.7. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

4.8. A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, envolve tecnologia consolidada, métodos construtivos tradicionais e cronograma de execução compatível com a capacidade técnica de empresas individualmente estabelecidas no mercado local e regional. Não se identificam requisitos técnicos ou de inovação que justifiquem a necessidade de agrupamento de competências complementares, característica típica dos consórcios.

A contratação de uma única empresa individualmente responsável pela execução do objeto proporciona maior segurança jurídica e administrativa, pois facilita a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização em caso de descumprimento contratual. O consórcio, ao envolver múltiplas empresas, tende a dificultar a responsabilização direta, sobretudo em face da necessidade de analisar as obrigações solidárias ou subsidiárias entre as consorciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Considerando que a obra, existe uma necessidade social relevante de rápida execução e entrega. A participação de consórcios poderia potencialmente acarretar morosidade nos processos internos, na gestão contratual e na resolução de conflitos internos entre consorciados, o que é incompatível com a premência do interesse público envolvido.

Há disponibilidade comprovada no mercado de empresas individualmente capacitadas a atender às exigências técnicas, financeiras e operacionais do certame, sendo desnecessário permitir a formação de consórcios para garantir a competitividade do procedimento licitatório.

Ressalte-se que é poder discricionário da Administração permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, porém, a não aceitação deverá ser motivada, pois em regra a vedação restringiria a competitividade, tudo conforme a jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União.

Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

Acórdão 1165/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.

Acórdão 2447/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Diante da natureza do objeto, da tecnologia empregada, da necessidade de celeridade na entrega, da viabilidade técnica e financeira para empresas individualmente capacitadas e da conveniência administrativa da responsabilização única, **justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na licitação para a REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.**

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, acompanhados com o fiscal do contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2 Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas, utensílios e mão de obra necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1 Não será admitida a entrega dos serviços pelas Contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

5.7.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

5.7.1.3 Aprovando os SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP , após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

5.7.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos serviços para promoverem as correções necessárias.

5.7.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

VII - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

VIII- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

IX - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

X - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

XI - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XII - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado; VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

f) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

g) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

h) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

i) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

gerar melhorias no objeto;

j) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

XXVI - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XXVII - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

XXVIII - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XXIX - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XXX - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XXXI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XXXII - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XXXIII - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XXXIV - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXXV - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XXXVI - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XXXVII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XXXVIII - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXXIX - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XL - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XLI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XLII - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XLIII - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantagem da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de vigência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Não se aplica a pré-qualificação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXXVIII, alínea 'a', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta da futura licitação.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

7.3. Os requisitos de habilitação serão os previstos no edital da futura contratação. Levando em conta a lista de possível empresa que possua certificado de pré-qualificação deferido.

8.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. Não se aplica a pré-qualificação.

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica a pré-qualificação.





CONVÊNIO Nº 272/2025
PROCESSOS Nº 43022.004393/2025-41
MAPP: 3200

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. _____

297

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, PARA OS FINS
QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**, brasileiro, servidor público, com matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na sede da SOP/CE, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, cuja Prefeitura está localizada na Rua João Batista Arrais, Nº 8 - Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) municipal, **Sr(a). ANTONIO ROSENO FILHO**, brasileiro(a), com seus documentos inseridos no NUP 43022.004393/2025-41, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

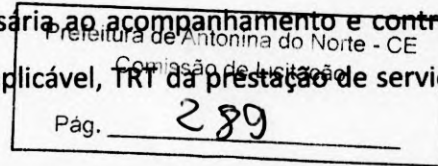
- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.



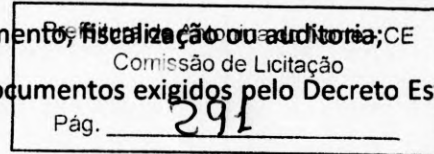
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;





XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;



XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 611.275,28** (seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 550.000,00** (quinhentos mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.154/2024, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.311.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 01 – Cariri; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 61.275,28** (sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3839, Operação: 006, Conta: 572888632-5**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. _____

295

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG. JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE** - MAT. 3000955-X – CPF: 940 501 983-04, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

SUITE



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

Prefeitura de Antonina do Norte, CE
Comissão de Licitação
Pág. 298

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;



V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Prefeitura de Antonina dos Santos
Comissão de Licitação
Pag. 299

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;





Prefeitura de Antonina do Norte - CE

Comissão de Licitação

Pág. _____

301

- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

Comissão de Licitação
Pág. 302

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Foro de Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
SUPERINTENDENTE DA SOP

ANTONIO ROSENO FILHO
PREFEITO(A) DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO	
Nº DO MAPP	CONCEDENTE:
3200	SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PROPONETE/CONVENENTE	
NOME:	CPF/CNPJ:
Prefeitura Municipal de Antonina do Norte	07.594.500/0001 - 48
RESPONSÁVEL	
NOME:	CPF/CNPJ:
Antônio Roseno Filho	514.222.553 - 87
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR:	DATA DO PLANO DE TRABALHO
611.275,28	09/12/2025
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO:	
Realização de obras de melhoria da iluminação pública da Avenida Nelito Mendes, localizada na sede do Município de Antonina do Norte.	
PÚBLICO ALVO:	População do Município de Antonina do Norte.
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO:	FIM:
APDA	APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
<p>A realização de obras de melhoria da iluminação pública da Avenida Nelito Mendes, situada na sede do Município de Antonina do Norte, justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, conforto e qualidade de vida à população local. A avenida é uma das principais vias de circulação de veículos e pedestres do município, sendo utilizada diariamente por moradores, comerciantes, estudantes e trabalhadores.</p> <p>Atualmente, a iluminação existente apresenta deficiências técnicas que comprometem a visibilidade noturna, favorecendo a ocorrência de acidentes e contribuindo para a sensação de insegurança. Além disso, a</p>	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
<p>Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado;</p> <p>Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias;</p> <p>Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;</p> <p>O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores, conforme Decreto Estadual nº 32.811/2018.</p>	

Documento assinado em 30/12/2022 às 16:33: ANTONIO ROSENO FILHO em 09/12/2025, às 09:18:00. O documento está disponível no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o link: https://suiterp.gov.br/validar_documento e informe o código: 04-0A-8037-8D45-8024.

[Handwritten Signature]
SUITE

305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
CABINETE DO PREFEITO



VII - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
								UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL
META 1											
Realização de obras de melhoria da iluminação pública da Avenida Neilton Mendes, localizada na sede do Município de Antonina do Norte.											
ETAPA 1.1											
Realização de obras de melhoria da iluminação pública da Avenida Neilton Mendes, localizada na sede do Município de Antonina do Norte.											
		UND	1,00	1,00	611.275,28	APDA	APDA + 12 MESES				
TOTAL METAS											
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO											
			1,00		611.275,28						

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	611.275,28
	VALOR DO REPASSE	89,98%	550.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	10,02%	61.275,28
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR	
	2025	50.000,00	
	2026	500.000,00	
	TOTAL	550.000,00	

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	50.000,00	-	-	-	50.000,00
APDA + 02	225.000,00	-	-	-	225.000,00
APDA + 04	275.000,00	-	-	-	275.000,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	550.000,00	-	-	-	550.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	5.570,48	-	-	-	5.570,48
APDA + 02	25.067,16	-	-	-	25.067,16
APDA + 04	30.637,64	-	-	-	30.637,64
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	61.275,28	-	-	-	61.275,28
TOTAL	611.275,28	-	-	-	611.275,28

ASSINATURA DO PROPONENTE
Antonina do Norte (CE), 09 de dezembro de 2025.

Antônio Roseno Filho
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE
Fortaleza, (CE), ____ / ____ / ____

Superintendente de Obras Públicas

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 30/12/2025 às 16:39 em 09/12/2025, às 09:18 (Protocolo nº 34.997, de 8 de junho de 2021). Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8037-8054-4.


SUITE



GOVERNO MUNICIPAL
**ANTONINA
DO NORTE**
CUIDANDO DA NOSSA CENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Projeto de Engenharia

OBRA: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO
MENDES

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-
CEARÁ

MAPP nº 3200

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
DEZEMBRO DE 2025



GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE CE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Antonina do Norte/CE



Declaração de Isenção

Número da Licença: 00048
Vencimento: 16/05/2026

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE
CNPJ: 07.594.500/0001-48
ENDEREÇO: R PREFEITURA, SN,CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE, 63570-000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ANTONINA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 04/2025, PARA A ATIVIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADA NA AVENIDA NELITO MENDES, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, COM IMPLANTAÇÃO DE 80 POSTES. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 21 DE JUNHO DE 2023, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Condicionantes	Tipo	Natureza	Prazo
- Adotar medidas necessárias para que sejam evitados impactos ambientais ao solo, lençol freático ou qualquer recurso natural, empregando-se sistemas de drenagem e impermeabilização eficazes, com o intuito de evitar possíveis vazamentos de resíduos, efluentes líquidos ou combustíveis ao meio ambiente.	Permanente	Específic	365
- A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui outras documentações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.	Permanente	Específic	365
- A presente declaração contempla apenas a atividade declarada pelo interessado, ficando este ciente que qualquer tipo de mudança/ampliação do empreendimento pode torná-lo passível de licenciamento ambiental conforme o Decreto Municipal Nº 12/2022.	Permanente	Específic	365
- Esta declaração isenta do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão vegetal, nem intervenções em Área e Preservação Permanente - APP, em unidades de Conservação da Natureza, em terras indígenas administradas pela FUNAI, quilombolas e/ou assentamentos rurais.	Permanente	Geral	365
- O empreendimento está passível de ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte.	Permanente	Geral	365
- O declarante se responsabiliza pelas informações acima prestadas, estando ciente de que em caso de omissão de informação ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.	Permanente	Geral	365
- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte poderá rever a isenção desta atividade a qualquer momento, considerando informações não declaradas pelo interessado, características do empreendimento, bem como outros fatores que possam tornar a atividade como passível de licenciamento ambiental.	Permanente	Específic	365
- A presente declaração possui validade de 1 (um) ano.	Prazo fixo	Geral	365
- Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham a ser produzidos, de acordo com a legislação pertinente.	Permanente	Específic	365

Francisco da Silva Arrais
Coord. Geral de Meio Ambiente
Portaria Nº 057/2025

Diretoria de Licenciamento

Santino Barbosa de Sousa
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 031/2025

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE CE
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Órgão de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Antonina do Norte/CE



Parecer Técnico Nº: 00046

Emitido em 16/05/2025

às 14:58

Referente: Declaração de Isenção

Atividade Licenciada: Atividade isenta de licenciamento ambiental

Empreendimento: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 07.594.500/0001-48 Responsável: ANTONIO ROSENO FILHO

Coordenadas Geográficas UTM: 390967.72 mE 9251132.3 mS

Objetivo

POR SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ 07.594.500/0001-48, CONFORME O REQUERIMENTO 04/2025, A ATIVIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADA NA AVENIDA NELITO MENDES, MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, SERÁ PASSÍVEL DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Embasamento Legal

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº831/2022 E A LEI ESTADUAL Nº 14.882/2011.

Justificativa e Considerações Finais

PORTANTO SOMOS FAVORÁVEIS A EMISSÃO DA LIC DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A ATIVIDADE SUPRACITADA, REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE 80 POSTES.

Assim, temos o Parecer, submetendo-se a análise superior como Deferido

Antonina do Norte, sexta-feira, 16 de maio de 2025

Francisco da Silva Arrais
Coord. Geral de Meio Ambiente
Portaria Nº 057/2025

Diretoria de Licenciamento

Santino Barbosa de Sousa
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 031/2025

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20251779170

Prefeitura de Antonina do Norte - CE

Comissão de Licitação

Pág. 310 INICIA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**

Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

RUA PREFEITURA

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NELITO MENDES

Nº: **S/Nº**

Complemento: **AVENIDA NELITO MENDES, TRECHO ENTRE A CE-176 E CE-371**

Bairro: **ZONA URBANA (SEDE)**

Cidade: **ANTONINA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63570000**

Data de Início: **02/12/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-8.779703, -39.988901**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.594.500/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.2 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LOCALIZAÇÃO NA CE 176 E CE 371, NA AVENIDA NELITO MENDES, SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2wcW
 Impresso em: 08/12/2025 às 17:26:45 por: , ip: 200.77.181.180

www.crea.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251779170

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
CPF: 044.532.513-51, CN=CEP:Brasil, OU=Industria/Engenharia, OU=ARBORES/CEA
na Função AL.00=ARBORES/TECH, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID
em CASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Emissão: 08/12/2025 às 17:26:45
Localidade: ANTONINA DO NORTE-CE
Fonte: PKIX Reader Versão: 2023.2.0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE - CNPJ: 07.594.500/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **03/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **0248388866**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. **311**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w2wcW
Impresso em: 08/12/2025 às 17:26:45 por: , ip: 200.77.181.160



MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PROPRIA	PROPRIA
			0,00%
			0,00%
		Prefeitura de Antonina do Norte - CE	
		Comissão de Licitação	

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

- SERVIÇOS PRELIMINARES:

O grupo de Serviços Preliminares compreende todas as ações necessárias para a correta sinalização e identificação da obra durante a sua execução. Esta etapa visa garantir a segurança, a organização e a comunicação visual, conforme as exigências dos órgãos fiscalizadores e da legislação vigente. Inclui a fabricação e instalação das placas de obra, seguindo o padrão definido pelos órgãos estaduais e municipais.

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Este serviço refere-se à confecção, transporte e instalação de placas de identificação da obra, com dimensões de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura. As placas serão produzidas em chapa de aço galvanizado, com acabamento por adesivação, contendo todas as informações obrigatórias, como nome da obra, local, número do contrato, órgão financiador, responsável técnico e outros dados exigidos.

Para garantir a sua estabilidade estrutural, a placa será fixada em estrutura de madeira reforçada, composta por sarrafos de 2,5 x 10 cm, tratados com pintura imunizante. Durante a instalação, será respeitado o alinhamento vertical e a fixação será realizada com pregos e parafusos específicos para garantir segurança contra ventos e intempéries. O posicionamento da placa será aprovado previamente pela fiscalização.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra é uma das etapas iniciais fundamentais para a implantação da infraestrutura de iluminação pública. Esta fase compreende a escavação de valas destinadas ao lançamento de eletrodutos, bem como o posterior reaterro e compactação das mesmas, garantindo a estabilidade e a segurança do sistema elétrico a ser instalado.

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

O serviço de escavação será realizado de forma manual, utilizando ferramentas adequadas como pás, picaretas e enxadas. As valas serão abertas seguindo rigorosamente as dimensões estabelecidas no projeto, com larguras de 30 cm e profundidade de até 0,40 metros, de acordo com o diâmetro dos eletrodutos que serão instalados. A execução começará com a marcação precisa do traçado no terreno, seguindo os alinhamentos estabelecidos.

Durante a escavação, será garantida a segurança dos operários com a devida sinalização das áreas de trabalho. Em casos de ocorrência de água ou solo instável, as providências corretivas serão imediatamente adotadas, incluindo drenagem ou escoramento, conforme a necessidade.

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Após a instalação dos eletrodutos e componentes da rede elétrica, será realizado o reaterro das valas com o próprio material escavado. O solo será colocado de forma gradual em camadas sucessivas de até 20 cm de espessura. Cada camada será compactada manualmente com auxílio de soquetes metálicos ou de madeira, garantindo a maior densidade possível dentro dos parâmetros de compactação manual.

Durante o processo, será feita uma verificação visual contínua para evitar espaços vazios e para garantir a completa acomodação do solo ao redor dos eletrodutos. Ao final, o terreno será nivelado de acordo com as condições de uso do local, inclusive com a possibilidade de recomposição de calçadas ou pavimentações, caso necessário.

Pág. 313

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Macrosserviço de Instalações Elétricas abrange todos os serviços necessários para a execução da nova rede de iluminação pública da Avenida Novo Horizonte. Inclui desde a infraestrutura de eletrodutos e cabos até a instalação de quadros de medição, dispositivos de proteção e as luminárias em LED. Todas as etapas seguirão rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e especificações da concessionária local (Enel Ceará).

3.1. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Serão fornecidos e instalados quadros de medição padrão popular, seguindo todas as exigências da concessionária local. Os quadros serão compostos por caixas em material termoplástico ou metálico com pintura anticorrosiva, dispostas de forma a permitir a correta acomodação dos medidores, disjuntores e demais dispositivos de proteção. A fixação será feita em local definido em projeto, com altura padrão, de forma acessível para leitura e manutenção.

3.2. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

Serão executados sistemas de aterramento, compostos por hastes de aço revestidas com cobre (Copperweld), com diâmetro de 5/8" e comprimento de 2,40 metros. As hastes serão cravadas manualmente ou com auxílio de martelos, até atingir o solo firme. Serão conectadas por cabos de cobre nu de seção adequada, com terminais apropriados, formando o sistema de proteção contra choques elétricos e surtos. Todo o processo será conforme a NBR 5410 e NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas).

3.3. C2072 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)

Serão instalados quadros de distribuição de luz, em modelo de sobrepôr, com capacidade para até 24 divisões, nas dimensões aproximadas de 450x315x135 mm. Os quadros virão com barramentos adequados para as fases, neutro e terra. A instalação será feita em local abrigado, de acordo com o projeto elétrico, garantindo fácil acesso para futuras manutenções.

3.4. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

Serão fornecidos e instalados disjuntores monopolares com capacidade de 16A. Cada disjuntor será montado dentro dos quadros de distribuição, fixado em trilhos padrão DIN, com identificação clara de cada circuito protegido. Os disjuntores seguirão as especificações do projeto elétrico, proporcionando a proteção adequada contra sobrecarga e curto-circuito.

3.5. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

Serão fornecidos e instalados disjuntores monopolares com capacidade de 25A. Cada disjuntor será montado dentro dos quadros de distribuição, fixado em trilhos padrão DIN, com identificação clara de cada circuito protegido. Os disjuntores seguirão as especificações do projeto elétrico, proporcionando a proteção adequada contra sobrecarga e curto-circuito.

3.6. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Serão fornecidos e instalados disjuntores monopolares com capacidade de 32A. Cada disjuntor será montado dentro dos quadros de distribuição, fixado em trilhos padrão DIN, com identificação clara de cada circuito protegido. Os disjuntores seguirão as especificações do projeto elétrico, proporcionando a proteção adequada contra

MEMORIAL DESCRITIVO																		
OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%															
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> <td>53,50%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%															
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Prefeitura de Antonina do Norte - CE Comissão de Licitação Pág. <u>314</u> </div>																
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE																	

sobrecarga e curto-circuito.

3.7. C1199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC rígido, roscáveis, com diâmetros de 50mm. A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento dentro das valas escavadas. Os eletrodutos serão devidamente conectados por luvas e curvas, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.8. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC rígido, roscáveis, com diâmetros de 40mm. A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento dentro das valas escavadas. Os eletrodutos serão devidamente conectados por luvas e curvas, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.9. C1195 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC rígido, roscáveis, com diâmetros de 20mm. A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento dentro das valas escavadas. Os eletrodutos serão devidamente conectados por luvas e curvas, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.10. C1194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2") (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC rígido, roscáveis, com diâmetros de 60mm. A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento dentro das valas escavadas. Os eletrodutos serão devidamente conectados por luvas e curvas, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.11. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC rígido, roscáveis, com diâmetros de 25mm. A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento dentro das valas escavadas. Os eletrodutos serão devidamente conectados por luvas e curvas, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.12. C1184 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

Serão instalados eletrodutos em tubos de PVC flexível com diâmetro de 3/4". A instalação seguirá o traçado previsto no projeto elétrico, com assentamento nos locais indicados. Os eletrodutos serão devidamente conectados, garantindo estanqueidade e proteção mecânica aos cabos a serem lançados posteriormente.

3.13. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

Serão instalados cabos de alimentação do tipo isolado em PVC para tensões de 750V, com seção de 10 mm², conforme especificado em projeto. O lançamento dos cabos será feito dentro dos eletrodutos previamente instalados, utilizando técnicas que garantam a integridade das isolações. Todo o processo de lançamento será acompanhado por medição de continuidade e resistência de isolamento.

3.14. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

Serão instalados cabos de alimentação do tipo isolado em PVC para tensões de 750V, com seção de 6 mm², conforme especificado em projeto. O lançamento dos cabos será feito dentro dos eletrodutos previamente instalados, utilizando técnicas que garantam a integridade das isolações. Todo o processo de lançamento será acompanhado por medição de continuidade e resistência de isolamento.

3.15. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

Serão instalados cabos de alimentação do tipo isolado em PVC para tensões de 750V, com seção de 4 mm², conforme especificado em projeto. O lançamento dos cabos será feito dentro dos eletrodutos previamente instalados, utilizando técnicas que garantam a integridade das isolações. Todo o processo de lançamento será acompanhado por medição de continuidade e resistência de isolamento.

Prefeitura de Antonina do Norte
 Pág. 315

3.16. C3504 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm (UN)

Serão construídas caixas de passagem em alvenaria de tijolos, com dimensões internas de 30x30x50 cm, sem fundo, para acomodar os eletrodutos e permitir inspeções futuras. As tampas serão pré-moldadas em concreto armado, garantindo resistência ao tráfego leve. O fundo da caixa será deixado em solo natural para drenagem.

3.17. C4965 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG (UN)

Poste de concreto protendido, com seção circular e resistência nominal de 400kg, utilizado para redes de distribuição e iluminação pública. Possui altura de 11 metros e peso aproximado de 990kg. É fabricado conforme as normas técnicas da ABNT, garantindo durabilidade, estabilidade e resistência às intempéries.

3.18. CBRACO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Cada poste receberá um braço metálico com comprimento de 1,50 metros, destinado à fixação das luminárias. A instalação será feita com parafusos galvanizados, garantindo estabilidade e resistência à corrosão. O braço deve seguir o modelo decorativo conforme detalhado no projeto elétrico, incluindo a logomarca da administração municipal, e deverá ser aprovado previamente pela fiscalização antes de ser instalado.

3.19. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

Serão instaladas células fotoelétricas em cada ponto de iluminação, com capacidade de acionamento de cargas até 250W. As células permitirão o acionamento automático das luminárias conforme a luminosidade ambiente, garantindo eficiência energética.

3.20. CL200 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Por fim, o sistema de iluminação será composto por luminárias públicas de LED com potência de 200W, de alta eficiência luminosa e baixo consumo de energia, uma luminária para cada poste. As luminárias serão fixadas nos braços metálicos e conectadas ao sistema elétrico, com testes finais de funcionamento para garantir o perfeito desempenho.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Administração Local da Obra corresponde à gestão integral de todos os serviços, desde o planejamento até a execução final da obra de ampliação do sistema de iluminação pública. Esta etapa envolve a coordenação de equipes, a gestão de materiais, o controle de qualidade e a garantia do cumprimento de todas as exigências contratuais, legais e normativas.

4.1. CADM6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

O serviço de administração inclui o acompanhamento técnico diário, controle de cronograma físico-financeiro e organização de todas as etapas construtivas, assegurando a perfeita execução dos trabalhos. Engenheiros, técnicos de segurança e pessoal administrativo estarão alocados para conduzir a obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Serão realizadas reuniões de alinhamento com a fiscalização, atualização do diário de obra, emissão de relatórios de progresso físico e gestão de documentos como ordens de serviço, relatórios de não conformidade e plano de segurança. Todo o gerenciamento será pautado pelas normas NBR ISO 9001 e pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

A administração também será responsável pela gestão de fornecedores, pela verificação da conformidade dos materiais recebidos e pela implementação de medidas corretivas sempre que forem identificadas não



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025		BDI : 27,07%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

conformidades durante a execução da obra.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 316



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
 Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE



TRECHO 02/02

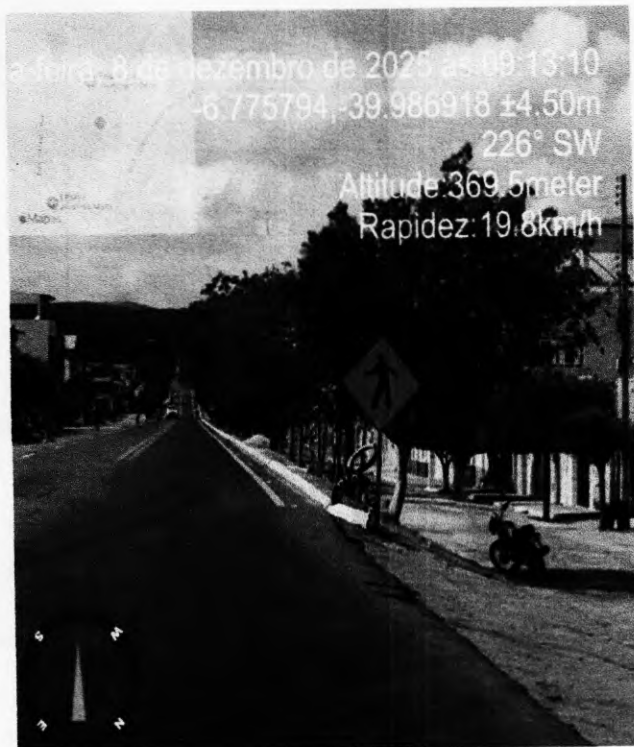




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE



TRECHO 02-



EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS:04453
251351

Assinado digitalmente por EMERSON
PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
[C=BR, O=ICP-Brasil, OU=...
...
Razão: 04.804 o status deste documento
Localização: ANTONINA DO NORTE-CE
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
Rua João Batista Arrais, Nº 8, Centro, Antonina do Norte/CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA DE OBRA	L*H	L	H	QTD
		4,00000000	3,00000000	12,00
				12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 321

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
VALA PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	2.216,20000000	0,30000000	0,40000000	265,94
VALA PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	25,90000000	0,30000000	0,40000000	3,11
VALA PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	5,00000000	0,30000000	0,40000000	0,60
VALA PARA ELETRODUTO Ø 2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	34,30000000	0,30000000	0,40000000	4,12
VALA PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	52,90000000	0,30000000	0,40000000	6,35
					280,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 280,12


2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	PROFUNDIDADE	QTD
VALA PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	2.216,20000000	0,30000000	0,40000000	265,94
VALA PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	25,90000000	0,30000000	0,40000000	3,11
VALA PARA ELETRODUTO Ø 1/2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	5,00000000	0,30000000	0,40000000	0,60
VALA PARA ELETRODUTO Ø 2"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	34,30000000	0,30000000	0,40000000	4,12
VALA PARA ELETRODUTO Ø 3/4"	COMPRIMENTO*LARGURA*PROFUNDIDADE	52,90000000	0,30000000	0,40000000	6,35
					280,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 280,12

3.1. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

	UN	QTD
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 01)	UN	1,00000000
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 02)	UN	1,00000000
TRECHO 02/02 (QUADRO DE CARGAS 03)	UN	1,00000000
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 04)	UN	1,00000000
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 05)	UN	1,00000000
		5,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025 BDI : 27,07%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE VERSÃO HORA MES
	REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
	GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%
			PRÓPRIA PRÓPRIA 0,00% 0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 322

3.2. C4765 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

	UN	QTD
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 01)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 02)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02/02 (QUADRO DE CARGAS 03)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 04)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 05)	UN	1,00000000 1,00
		5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.3. C2072 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)

	UN	QTD
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 01)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 02)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02/02 (QUADRO DE CARGAS 03)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 04)	UN	1,00000000 1,00
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 05)	UN	1,00000000 1,00
		5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.4. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

	UND	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UND	10,00000000 10,00
		10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

3.5. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

	UND	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UND	1,00000000 1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

3.6. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

	UND	QTD
CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UND	4,00000000 4,00
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.7. C1199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	2.216,20000000	2.216,20
		0	2.216,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.216,20

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 323

3.8. C1198 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4") (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	25,90000000	25,90
			25,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,90

3.9. C1195 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2") (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.10. C1194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2") (M)

	m	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	m	34,30000000	34,30
			34,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 34,30

3.11. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	52,90000000	52,90
			52,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 52,90

3.12. C1184 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	1.237,80000000	1.237,80
		0	1.237,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.237,80

3.13. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

	M	QTD	
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	3.875,08000000	3.875,08
		0	3.875,08



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.875,08

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 324

3.14. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

	M	QTD
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	3.272,08000000
		0
		3.272,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3.272,08

3.15. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

	M	QTD
CONFORME PROJETO ELETRICO	M	19,39000000
		19,39

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,39

3.16. C3504 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm (UN)

	UN	QTD
TRECHO 01/01	UN	16,00000000
TRECHO 01/01	UN	16,00000000
TRECHO 02/02	UN	16,00000000
TRECHO 02	UN	14,00000000
TRECHO 02	UN	18,00000000
		80,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,00

3.17. C4965 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG (UN)

	UN	QTD
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 01)	UN	16,00000000
TRECHO 01/01 (QUADRO DE CARGAS 02)	UN	16,00000000
TRECHO 02/02 (QUADRO DE CARGAS 03)	UN	16,00000000
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 04)	UN	14,00000000
TRECHO 02 (QUADRO DE CARGAS 05)	UN	18,00000000
		80,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 80,00

3.18. CBRAÇO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA
 REFERÊNCIA: MAPP nº 3200
 GERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

DATA: 05/12/2025 BDI: 27,07%
 FONTE: SEINFRA
 SINAPI: 2025/09 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA
 HORA: 94,44%
 MESES: 47,48%
 92,17%
 53,50%
 0,00%
 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 233,06	R\$ 2.200,92	R\$ 2.796,72
2		MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	280,12	R\$ 48,92	R\$ 62,16	R\$ 13.703,47	R\$ 17.412,26
2.2	C2821	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	280,12	R\$ 31,38	R\$ 39,87	R\$ 8.790,17	R\$ 11.168,38
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 106,26	R\$ 135,02	R\$ 531,30	R\$ 675,10
3.2	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 329,79	R\$ 419,06	R\$ 1.648,95	R\$ 2.095,30
3.3	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 335,25	R\$ 426,00	R\$ 1.676,25	R\$ 2.130,00
3.4	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 24,06	R\$ 30,57	R\$ 240,60	R\$ 305,70
3.5	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 24,06	R\$ 30,57	R\$ 24,06	R\$ 30,57
3.6	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 31,57	R\$ 40,12	R\$ 126,28	R\$ 160,48
3.7	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	2.216,20	R\$ 37,44	R\$ 47,58	R\$ 82.974,53	R\$ 105.446,80
3.8	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	M	25,90	R\$ 32,09	R\$ 40,78	R\$ 831,13	R\$ 1.056,20
3.9	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 20mm (1/2")	SEINFRA	M	5,00	R\$ 17,01	R\$ 21,61	R\$ 85,05	R\$ 108,05
3.10	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 60mm (2")	SEINFRA	M	34,30	R\$ 49,06	R\$ 62,34	R\$ 1.682,76	R\$ 2.138,26
3.11	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	52,90	R\$ 18,00	R\$ 22,87	R\$ 952,20	R\$ 1.209,82
3.12	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	1.237,80	R\$ 17,50	R\$ 22,24	R\$ 21.661,50	R\$ 27.528,67
3.13	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	3.875,08	R\$ 15,57	R\$ 19,78	R\$ 60.335,00	R\$ 76.649,08
3.14	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	3.272,08	R\$ 9,87	R\$ 12,54	R\$ 32.295,43	R\$ 40.041,88
3.15	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	19,39	R\$ 8,76	R\$ 11,13	R\$ 169,85	R\$ 215,81
3.16	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 169,79	R\$ 215,75	R\$ 13.583,20	R\$ 17.280,00
3.17	C4965	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 2.012,79	R\$ 2.557,65	R\$ 161.023,20	R\$ 208.612,00
3.18	CBRAÇO	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	80,00	R\$ 138,47	R\$ 175,95	R\$ 11.077,60	R\$ 14.276,00
3.19	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 79,13	R\$ 100,55	R\$ 6.330,40	R\$ 8.044,00
3.20	CL200	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	80,00	R\$ 498,10	R\$ 632,94	R\$ 39.848,00	R\$ 50.635,20

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 Assinatura: 4453251351...
 CPF: 07.594.500/0001-48
 Endereço: RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE
 Local: 05/12/2025, 10:00:00 AM

EMERSON PATRICK ALVES
 MARTINS:04453251351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE




RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025		BDI : 27,07%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Prefeitura de Antonina do Norte - CE Comissão de Licitação Pág. <u>327</u>	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 2.796,72	0,46%
2	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 28.580,64	4,68%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 555.408,92	90,86%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R\$ 24.489,00	4,01%
VALOR TOTAL:			R\$ 611.275,28	100,00%

Seiscentos e Onze Mil Duzentos e Setenta e Cinco reais e Vinte e Oito centavos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA: 05/12/2025	BDI: 27,07%
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA	VERSO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 2025/09 COM DESONERAÇÃO	HORA: 84,44%	MES: 47,48%
REFERENCIA: MAPP nº 3200	PROPRIA: PRÓPRIA	SINAPI: 92,17%	53,50%
GERENCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE			0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.796,72	100,00 % R\$ 2.796,72				100,00 % R\$ 2.796,72
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 28.580,64	25,00 % R\$ 7.145,16	25,00 % R\$ 7.145,16	25,00 % R\$ 7.145,16	25,00 % R\$ 7.145,16	100,00 % R\$ 28.580,64
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 555.408,92	25,00 % R\$ 138.852,23	25,00 % R\$ 138.852,23	25,00 % R\$ 138.852,23	25,00 % R\$ 138.852,23	100,00 % R\$ 555.408,92
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 24.489,00	25,36 % R\$ 6.210,41	24,88 % R\$ 6.092,86	24,88 % R\$ 6.092,86	24,88 % R\$ 6.092,87	100,00 % R\$ 24.489,00
		R\$ 611.275,28	R\$ 155.004,52	R\$ 152.090,25	R\$ 152.090,25	R\$ 152.090,25	R\$ 611.275,28
			R\$ 155.004,52	R\$ 307.094,77	R\$ 459.185,02	R\$ 611.275,28	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
 Comissão de Licitação
 Pág. 328

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA JOÃO BATISTA ARRAS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

EMERSON PATRICK
 ALVES
 MARTINS:0445325135

Autenticado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 em 05/12/2025 às 14:52:13. Certificado Digital ICP-Brasil, CN=EMERSON PATRICK ALVES, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, CN=Antonina do Norte, CN=Brasil, CN=ICP-Brasil
 Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 em 05/12/2025 às 14:52:13. Certificado Digital ICP-Brasil, CN=EMERSON PATRICK ALVES, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, CN=Antonina do Norte, CN=Brasil, CN=ICP-Brasil
 Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 em 05/12/2025 às 14:52:13. Certificado Digital ICP-Brasil, CN=EMERSON PATRICK ALVES, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, CN=Antonina do Norte, CN=Brasil, CN=ICP-Brasil



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA:	05/12/2025	BDI: 27,07%	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 329
%

COD	DESCRIÇÃO	
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%
Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,20%
Impostos		
I	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	9,25%

BDI = 27,07%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2020/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	Prefeitura de Antonina do Norte - CE	0,00%	0,00%
			Comissão de Licitação		

Pág. 330

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

DATA : 05/12/2025 BDI : 27,07%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	69,60%

PRÓPRIA Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. **332**

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200

TOTAL SIMPLES:	183,41
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	24,78
VALOR BDI (27.07%):	49,65
TOTAL GERAL:	233,06

2.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 48,9190

TOTAL SIMPLES:	48,92
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	32,84
VALOR BDI (27.07%):	13,24
TOTAL GERAL:	62,16

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3820

TOTAL SIMPLES:	31,38
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	21,07
VALOR BDI (27.07%):	8,49
TOTAL GERAL:	39,87

3.1. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16129 QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 63,0100	R\$ 63,0100
TOTAL Material:					R\$ 63,0100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750	
TOTAL SIMPLES:					24,06	
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):					8,23	
VALOR BDI (27.07%):					6,51	
TOTAL GERAL:					30,57	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 334

3.5. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,0900	R\$ 11,0900
TOTAL Material:					R\$ 11,0900	
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750	
TOTAL SIMPLES:					24,06	
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):					8,23	
VALOR BDI (27.07%):					6,51	
TOTAL GERAL:					30,57	

3.6. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 18,6000	R\$ 18,6000
TOTAL Material:					R\$ 18,6000	
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750	
TOTAL SIMPLES:					31,57	
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):					8,23	
VALOR BDI (27.07%):					8,55	
TOTAL GERAL:					40,12	

3.7. C1199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 10,4500	R\$ 11,4950
TOTAL Material:					R\$ 11,4950	
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Prefeitura de Antonina do Norte - CE	ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	19,22
Comissão de Licitação	VALOR BDI (27.07%):	13,28
Pág. <u>336</u>	TOTAL GERAL:	62,34

3.11. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1075	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 4,5700	R\$ 5,0270
TOTAL Material:					R\$ 5,0270

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750

TOTAL SIMPLES:	18,00
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	8,23
VALOR BDI (27.07%):	4,87
TOTAL GERAL:	22,87

3.12. C1184 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1084	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 2,2200	R\$ 2,2200
TOTAL Material:					R\$ 2,2200

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,2800

TOTAL SIMPLES:	17,50
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	9,90
VALOR BDI (27.07%):	4,74
TOTAL GERAL:	22,24

3.13. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0355	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,5166
TOTAL Material:					R\$ 9,5166

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,6740
I2312	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,3810
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,0550

TOTAL SIMPLES:	15,57
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	3,84
VALOR BDI (27.07%):	4,21
TOTAL GERAL:	19,78



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.14. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,1600	R\$ 4,2432
TOTAL Material:					R\$ 4,2432	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,6225	

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 337

TOTAL SIMPLES:	9,87
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	3,57
VALOR BDI (27.07%):	2,67
TOTAL GERAL:	12,54

3.15. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 3,5000	R\$ 3,5700
TOTAL Material:					R\$ 3,5700	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1900	

TOTAL SIMPLES:	8,76
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	3,29
VALOR BDI (27.07%):	2,37
TOTAL GERAL:	11,13

3.16. C3504 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm (UN)

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	0,80000000	R\$ 122,4300	R\$ 97,9440
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	SEINFRA	KG	0,78000000	R\$ 12,5200	R\$ 9,7656
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,02520000	R\$ 495,6500	R\$ 12,4904
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,21600000	R\$ 48,9200	R\$ 10,5667
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	SEINFRA	M2	0,12000000	R\$ 140,0400	R\$ 16,8048
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	0,60000000	R\$ 37,0400	R\$ 22,2240
TOTAL Serviço:					R\$ 169,7955	

TOTAL SIMPLES:	169,79
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	64,78
VALOR BDI (27.07%):	45,96
TOTAL GERAL:	215,75



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA:	05/12/2025	BDI:	27,07%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	84,44%	MES:	47,48%	
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SINAFRA:	2025/08 COM DESONERAÇÃO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	53,50%	PROPRIA:	0,00%	0,00%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	PROPRIA:	PROPRIA	Pág.	338			

3.17. C4965 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG (UN)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,38000000	R\$ 169,7613	R\$ 234,2706
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 234,2706

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19462 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	UN	1,00000000	R\$ 1.411,6200	R\$ 1.411,6200
TOTAL Material:				R\$ 1.411,6200

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	2,76000000	R\$ 18,4600	R\$ 50,9496
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 50,9496

Serviço	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,43000000	R\$ 502,8900	R\$ 216,2427
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,64000000	R\$ 48,9200	R\$ 31,3088
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,43000000	R\$ 159,0800	R\$ 68,4044
TOTAL Serviço:				R\$ 315,9559

TOTAL SIMPLES:	2.012,79
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	173,63
VALOR BDI (27.07%):	544,86
TOTAL GERAL:	2.557,65

3.18. CBRACO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10633 GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	H	0,05170140	R\$ 102,16	R\$ 5,28
10747 GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	H	0,20160710	R\$ 275,12	R\$ 55,47
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 60,75

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10278 BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN	1,00000000	R\$ 41,05	R\$ 41,05
18229 CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	5,00000000	R\$ 2,37	R\$ 11,85
TOTAL Material:				R\$ 52,90

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,57400000	R\$ 19,10	R\$ 10,96
12312 ELETRICISTA	H	0,57400000	R\$ 24,15	R\$ 13,86
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 24,82

TOTAL SIMPLES:	138,47
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	19,96
VALOR BDI (27.07%):	37,48
TOTAL GERAL:	175,95

3.19. C1029 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W (UN)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES	DATA : 05/12/2025	BDI : 27,07%		
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
REFERÊNCIA:	MAPP nº 3200	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
GERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

10503	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
					TOTAL Material:	R\$ 44,5300

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,6000

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. _____

339

TOTAL SIMPLES:	79,13
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	21,96
VALOR BDI (27.07%):	21,42
TOTAL GERAL:	100,55

3.00. CL.200 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10633	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHI)	SEINFRA	H	0,05170140	R\$ 102,16	R\$ 5,28
10747	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 142 (CHP)	SEINFRA	H	0,20160710	R\$ 275,12	R\$ 55,47
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 60,75

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
17392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,01400000	R\$ 10,22	R\$ 0,14
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 428,29	R\$ 428,29
					TOTAL Material:	R\$ 428,43

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20640000	R\$ 19,10	R\$ 3,94
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20640000	R\$ 24,15	R\$ 4,98
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,92
					TOTAL SIMPLES:	498,10
					ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	9,87
					VALOR BDI (27.07%):	134,84
					TOTAL GERAL:	632,94

4.1. CADM6 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,50000000	R\$ 6.171,03	R\$ 3.085,52
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÊS	0,10000000	R\$ 17.326,01	R\$ 1.732,60
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4.818,12
					TOTAL SIMPLES:	192,72
					ENCARGOS INCLUSOS (47.48%):	2.032,92
					TOTAL PARA 4 MESES:	19.272,48
					FRAÇÃO DE 100%:	192,72
					VALOR BDI (27.07%):	52,17
					TOTAL GERAL:	244,89

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARÁ

REFERÊNCIA: IMAPP nº 3200

GERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

DATA: 05/12/2025 BDI: 27,07%

FONTE VERBAO MES
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 92,17% 53,50%
PRÓPRIA 0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4965	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 990KG	SEINFRA	Serviço	UN	80,00	R\$ 2.557,65	R\$ 204.612,00	33,47%	33,47%	A
C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	Serviço	M	2.216,20	R\$ 47,58	R\$ 105.446,80	17,25%	50,72%	B
C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	Serviço	M	3.875,08	R\$ 19,78	R\$ 76.649,08	12,54%	63,26%	B
CL200	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	Serviço	UN	80,00	R\$ 632,94	R\$ 50.635,20	8,28%	71,55%	B
C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	Serviço	M	3.272,08	R\$ 12,54	R\$ 41.031,88	6,71%	78,26%	B
C1184	ELETRODUTO FLEXIVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	Serviço	M	1.237,80	R\$ 22,24	R\$ 27.528,67	4,50%	82,76%	C
CADM6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	Serviço	%	100,00	R\$ 244,89	R\$ 24.489,00	4,01%	86,77%	C
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	Serviço	M3	280,12	R\$ 62,16	R\$ 17.412,26	2,85%	89,62%	C
C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DJ=30x30x50 cm	SEINFRA	Serviço	UN	80,00	R\$ 215,75	R\$ 17.260,00	2,82%	92,44%	C
CBRAÇO	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	Serviço	UN	80,00	R\$ 175,95	R\$ 14.076,00	2,30%	94,74%	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	280,12	R\$ 39,87	R\$ 11.166,38	1,83%	96,57%	C
C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	Serviço	UN	80,00	R\$ 100,55	R\$ 8.044,00	1,32%	97,89%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 233,06	R\$ 2.796,72	0,46%	98,34%	C
C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	SEINFRA	Serviço	M	34,30	R\$ 62,34	R\$ 2.136,26	0,35%	98,69%	C
C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 428,00	R\$ 2.130,00	0,35%	99,04%	C
C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 419,06	R\$ 2.095,30	0,34%	99,38%	C
C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Serviço	M	52,90	R\$ 22,87	R\$ 1.209,82	0,20%	99,58%	C
C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	SEINFRA	Serviço	M	25,90	R\$ 40,78	R\$ 1.056,20	0,17%	99,76%	C
C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	Serviço	UN	5,00	R\$ 135,02	R\$ 675,10	0,11%	99,87%	C
C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	Serviço	UN	10,00	R\$ 30,57	R\$ 305,70	0,05%	99,92%	C
C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	Serviço	M	19,39	R\$ 11,13	R\$ 215,81	0,04%	99,96%	C
C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	R\$ 40,12	R\$ 160,48	0,03%	99,99%	C
C1195	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	SEINFRA	Serviço	M	5,00	R\$ 21,61	R\$ 108,05	0,02%	99,99%	C
C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 30,57	R\$ 30,57	0,01%	100,00%	C

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
 Comissão de Licitação
 340

EMERSON PATRICK ALVES
 ALVES
 MARTINS:04453251351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

Autenticado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 Assinatura: 04453251351 | CN=Emerson Patrick Alves, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, C=Brasil
 Emissão: 05/12/2025 10:00:00 AM
 Assinatura: 04453251351 | CN=Emerson Patrick Alves, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, C=Brasil
 Emissão: 05/12/2025 10:00:00 AM

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NELITO MENDES
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CEARA
 REFERENCIA: MAPP nº 3200
 GERENCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE

DATA :	05/12/2025	BDI :	27,07%
VERSÃO			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	92,17%	53,50%
		0,00%	0,00%

Subtotal até 100,0000% **R\$ 611.275,28**
 Outros **R\$ 0,00**
 Valor total do Orçamento **R\$ 611.275,28**

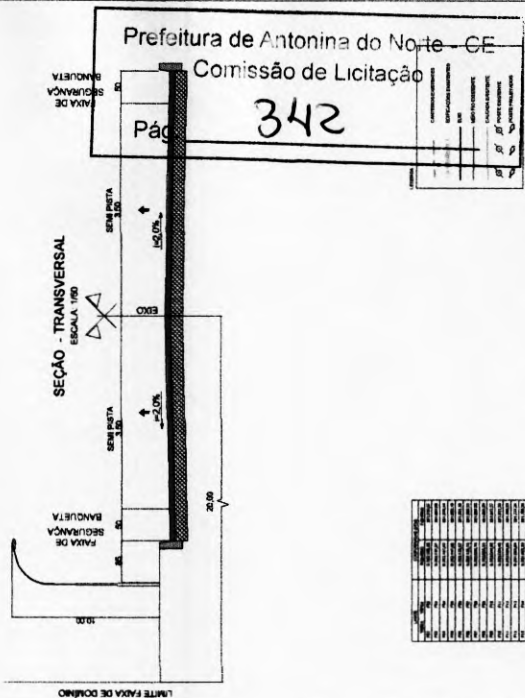
Prefeitura de Antonina do Norte - CE
 Comissão de Licitação
 Pág. 341



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE | CNPJ: 07.594.500/0001-48
 RUA JOÃO BATISTA ARRAS, Nº 08, BAIRRO CENTRO, ANTONINA DO NORTE-CE

EMERSON PATRICK
 ALVES
 MARTINS:04453251351

Assinado digitalmente por EMERSON PATRICK ALVES
 CN=EMERSON PATRICK ALVES, OU=Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, CN=Antonina do Norte, CE=CE, O=CEARÁ
 Assinado em 05/12/2025 por EMERSON PATRICK ALVES
 Endereço: ANTONINA DO NORTE-CE
 Fone: 035 3251351



01/02

ABRIL 2010

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

EMPRESA: ABRIL 2010

PROPOSTA Nº: 01/02

DATA: 01/02/2010

VALOR: R\$ 1.000.000,00

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

EMPRESA: ABRIL 2010

PROPOSTA Nº: 01/02

DATA: 01/02/2010

VALOR: R\$ 1.000.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150



HOSPITAL MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL

SUBESTAÇÃO ENEL

SUBESTAÇÃO ENEL

02) BARRIO DE INTERMUNICÍPIO

01) BARRIO DE SÍTIO

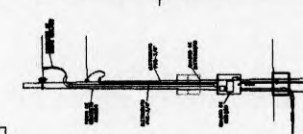
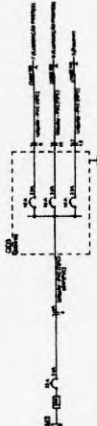
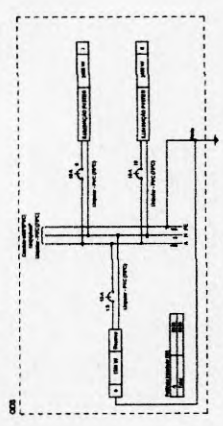
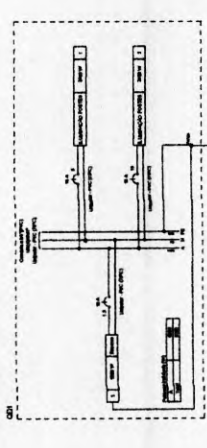
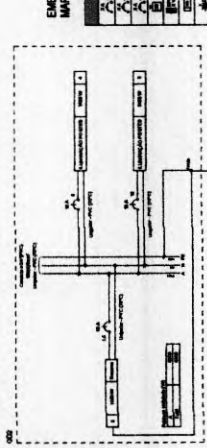
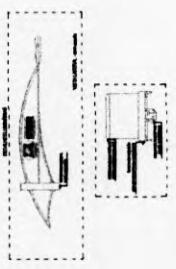
SEBRAS
PISOS 2010
REBRASIMIO - 3874

[Handwritten signature]



01 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO-01/01
1:1000

02 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO-02/02
1:1000



DETALHE - PÓRTULO DE ENTRADA

EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS/PROJETISTA

Prefeitura de Antonina do Norte - CE

Comissão de Licitação

Pág. 344

01/02



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

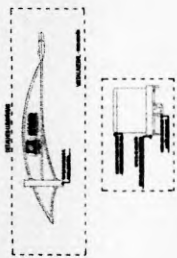
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017



Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1000,00	1000,00
2	1	1000,00	1000,00
3	1	1000,00	1000,00
4	1	1000,00	1000,00
5	1	1000,00	1000,00

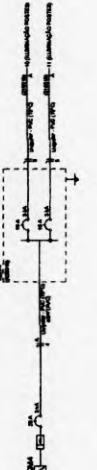
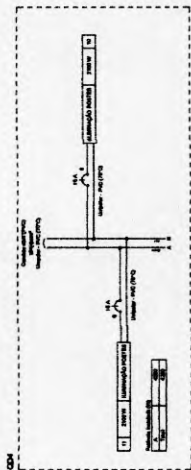
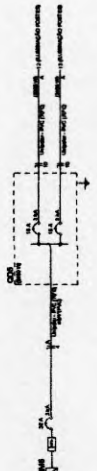
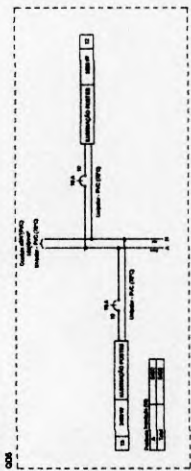
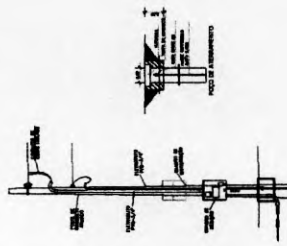
Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1000,00	1000,00
2	1	1000,00	1000,00
3	1	1000,00	1000,00
4	1	1000,00	1000,00
5	1	1000,00	1000,00

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1000,00	1000,00
2	1	1000,00	1000,00
3	1	1000,00	1000,00
4	1	1000,00	1000,00
5	1	1000,00	1000,00

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1000,00	1000,00
2	1	1000,00	1000,00
3	1	1000,00	1000,00
4	1	1000,00	1000,00
5	1	1000,00	1000,00

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1000,00	1000,00
2	1	1000,00	1000,00
3	1	1000,00	1000,00
4	1	1000,00	1000,00
5	1	1000,00	1000,00

01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO-02
ESCALA 1:1000



EMERSON PATRICK ALVES
MARTINS/020812017 A.T.A.

CONTRATO Nº 001/2012 DE 08/08/2012
EMPRESA: EMERSON PATRICK ALVES
CNPJ: 07.043.848/0001-00
RUA: RUA DA SERRA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, MG, CEP: 36.300-000

PROPOSTA Nº 001/2012 DE 08/08/2012
EMPRESA: EMERSON PATRICK ALVES
CNPJ: 07.043.848/0001-00
RUA: RUA DA SERRA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, MG, CEP: 36.300-000

Comissão de Licitação

Pág. 345

Prato de Antonina do Norte - CE

02/02





ANEXO II

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

EMPRESA			
Nome / Razão Social			CPF / CNPJ Nº
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento
			Bairro
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail

CERTIFICAMOS que a empresa acima atende às exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**, definidas no Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº XXXXXXX para execução dos serviços abaixo relacionado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NELITO MENDES, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 272/2025 COM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP

CERTIFICAMOS que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal, conforme institui a lei federal 14.1331/2021, Decreto Municipal nº 027/2025 de 15 de setembro de 2025.

Antonina do Norte/CE, _____ de _____ de 2026

ANTONIO PAES DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 347

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01

A empresa __, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 348

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos na PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins da PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa tornar-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 349

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade,, estado....., CEP:....., portador do RG, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP, DECLARA, sob as penalidades da lei, que: inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte
Comissão de Licitação

Pág. 350

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01

Declaração Servidor

(Nome da Empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº.____, sediada no(a)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não tem, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação

Pág. 351

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Papel timbrado da empresa)

REF.: EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.02.24.01.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)